



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 30 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Município de Guiricema/MG a receber, por meio de contrato de comodato, imóvel rural destinado à instalação e utilização de campo de aviação, e dá outras providências."

JOSÉ OSCAR FERRAZ, Prefeito do Município de GUIRICEMA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Município de Guiricema/MG autorizado a receber, mediante contrato de comodato, uma área rural denominada Fazenda Boa Esperança, no Valão, Tuiutinga, Zona Rural, Guiricema/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº R9-10.945, somente 5,6586 hectares, conforme memorial descritivo constante no anexo I desta Lei, pertencente ao Sr. HEBER PESSATA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 065.747.196-82 e sua esposa, Sr^a. VIVIANE APARECIDA LOURENÇO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 066.719.136-41, com finalidade exclusiva de instalação e utilização de campo de aviação para fins de atividade recreativa ou desportiva e não comercial.

Art. 2º O prazo de vigência do comodato será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º Durante o período de vigência do comodato:

I - O Município poderá ceder a administração da área a associação sem fins lucrativos, regularmente constituída, cuja finalidade estatutária inclua a promoção da aviação esportiva e recreativa, mediante instrumento próprio;

II - O Município poderá realizar, às suas expensas e obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas, benfeitorias, obras de terraplanagem, instalações e quaisquer intervenções necessárias ao cumprimento da finalidade do comodato, podendo utilizar o imóvel como se seu fosse, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º Ao término do prazo do comodato, ou em caso de sua rescisão antecipada, o Município devolverá a área no estado em que se encontrar, sem que caiba ao comodante qualquer tipo de indenização, compensação ou direito de desfazimento das benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5º A associação que eventualmente vier a assumir a administração da área objeto deste comodato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Ser constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada à prática e promoção da aviação esportiva e recreativa;

II - Observar e cumprir integralmente a legislação federal e normas técnicas pertinentes à operação e manutenção de aeródromos civis, inclusive:

- a) O disposto na Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);
- b) Os regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), especialmente a Resolução nº 158/2010 e demais atos normativos aplicáveis à aviação desportiva e aeródromos privados;
- c) As normas da DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo, no que couber;
- d) Os procedimentos de registro, homologação e manutenção da infraestrutura aeroportuária junto à ANAC, quando exigíveis;

III - Obter, por sua conta e risco, todas as autorizações, registros, alvarás, licenças e certificações eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes, especialmente ANAC, DECEA, IBAMA e demais entidades federais ou estaduais;

IV - Manter o uso da área dentro dos limites legais e ambientais estabelecidos, não permitindo atividades que possam acarretar risco à segurança, ao meio ambiente ou ao patrimônio público;

V - Permitir a fiscalização do Município, bem como fornecer relatórios de atividades, manutenção e segurança sempre que solicitado.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas no artigo anterior ensejará a revogação da cessão de uso por parte do Município, independentemente de indenização, mediante procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º O recebimento do imóvel será feito sem quaisquer ônus, encargos, contraprestações, compensações ou indenizações, sejam elas de natureza financeira ou de qualquer outra ordem, tanto no momento da formalização quanto ao longo da vigência do contrato.

Art. 8º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 22 de abril de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmº Presidente da Câmara Municipal de Guiricema,

Exmº Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Guiricema/MG a receber, mediante contrato de comodato gratuito, uma área rural de 5,6586 hectares, pertencente a particular, destinada à instalação e utilização de um campo de aviação para fins esportivos e recreativos.

A medida visa fomentar a prática da aviação esportiva, com potencial de contribuir para o desenvolvimento do turismo local, atração de eventos e fortalecimento de atividades associativas sem fins lucrativos.

O imóvel será recebido sem qualquer ônus, contraprestação, compensação ou direito à indenização futura por parte do comodante. Além disso, autoriza-se o Município a realizar obras, benfeitorias e intervenções, inclusive com a possibilidade de cessão da administração da área a entidade associativa voltada à aviação desportiva, sempre com a devida formalização legal.

Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público, social e estratégico, sem comprometer o erário, e que proporcionará novos espaços para atividades esportivas, recreativas e educacionais, respeitando os limites da legalidade e da economicidade.

Diante disso, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, com a certeza de que será acolhido e aprovado por sua importância para a coletividade.


JOSE OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA E O SR. HEBER PESSATA DO NASCIMENTO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas:

COMODANTE: HEBER PESSATA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 065.747.196-82 e sua esposa, Sr^a. VIVIANE APARECIDA LOURENÇO DO NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 066.719.136-41, residentes e domiciliados _____;

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de n° 18.137.943/0001-26, com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n°, centro, Guiricema, Minas Gerais;

Resolvem celebrar o presente **Contrato de Comodato**, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e Lei Municipal n° ____ de ____ de abril de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O COMODANTE cede, gratuitamente, ao COMODATÁRIO, a posse e uso de uma área rural denominada **Fazenda Boa Esperança, no Valão, Tuiutinga, Zona Rural, Guiricema/MG**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n° R9-10.945, somente 5,6586 hectares, conforme memorial descritivo constante no anexo I da Lei Municipal n° ____ de ____ de abril de 2025, com a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento de **campo de aviação para atividades esportivas e recreativas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato tem vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO se compromete a:

- I - Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade ora estabelecida;
- II - Fazer abertura de estrada de acesso à área;
- III - Realizar o cercamento de toda a área e divisa com a estrada de acesso, procedendo também a sua manutenção durante todo o período contratual
- III - Realizar, às suas expensas, benfeitorias, obras de terraplanagem e instalações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Restituir o imóvel ao final do prazo contratual no estado em que se encontrar, **sem qualquer obrigação de indenização, compensação ou desfazimento das benfeitorias realizadas;**

V - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da posse e uso do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO A TERCEIROS

Fica autorizada a cessão da administração da área objeto deste comodato a **associação sem fins lucrativos**, regularmente constituída e com finalidade compatível com a aviação esportiva, mediante instrumento próprio firmado entre o Município e a entidade beneficiária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é celebrado **sem qualquer ônus, contraprestação ou indenização** de qualquer natureza ao COMODATÁRIO.

Eventual rescisão antecipada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guiricema ___ de _____ de 2025.

HEBER PESSATA DO NASCIMENTO - Comodante

VIVIANE APARECIDA LOURENÇO DO NASCIMENTO - Esposa

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG - Comodatário

Testemunhas:

1. Ass.: _____

Nome: _____ CPF: _____ - _____

2. Ass.: _____

Nome: _____ CPF: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº 18.137.943/0001-26, com sede à Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, centro, Guiricema, Minas Gerais, doravante denominado **CEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO [NOME DA ASSOCIAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], com sede à [endereço], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME], doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título gratuito, o **direito de uso e administração** da área rural denominada **Fazenda Boa Esperança, no Valão, Tuiutinga, Zona Rural, Guiricema/MG**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº R9-10.945, somente 5,6586 hectares, conforme memorial descritivo constante no anexo I da Lei Municipal nº ____ de ____ de abril de 2025, destinada ao funcionamento de campo de aviação para fins **estritamente esportivos e recreativos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A área cedida deverá ser utilizada exclusivamente para atividades de aviação desportiva, vedada qualquer exploração com fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- I - Utilizar o imóvel conforme a finalidade estabelecida;
- II - Realizar o cercamento de toda a área e divisa com a estrada de acesso, procedendo também a sua manutenção durante todo o período contratual;
- III - Abrir estrada de acesso à área concedida, providenciando, de imediato, o cercamento nas laterais;
- IV - Manter e conservar as instalações existentes;
- V - Não realizar cessão ou subutilização do espaço a terceiros sem prévia autorização do Município;
- VI - Observar e cumprir integralmente a legislação federal e normas técnicas pertinentes à operação e manutenção de aeródromos civis, inclusive:
 - a) O disposto na Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);
 - b) Os regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), especialmente a Resolução nº 158/2010 e demais atos normativos aplicáveis à aviação desportiva e aeródromos privados;
 - c) As normas da DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo, no que couber;
 - d) Os procedimentos de registro, homologação e manutenção da infraestrutura aeroportuária junto à ANAC, quando exigíveis;
- VII - Obter, por sua conta e risco, todas as autorizações, registros, alvarás, licenças e certificações eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exigíveis pelos órgãos competentes, especialmente ANAC, DECEA, IBAMA e demais entidades federais ou estaduais;

VIII - Manter o uso da área dentro dos limites legais e ambientais estabelecidos, não permitindo atividades que possam acarretar risco à segurança, ao meio ambiente ou ao patrimônio público;

IX - Permitir a fiscalização do Município, bem como fornecer relatórios de atividades, manutenção e segurança sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente termo vigorará enquanto vigente o contrato de comodato firmado entre o Município e o proprietário do imóvel, podendo ser renovado conforme interesse público.

Guiricema, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG

CEDENTE

[NOME DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO]

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. Ass.: _____

Nome: _____ CPF: _____

2. Ass.: _____

Nome: _____ CPF: _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253831937

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HELTON JOSE CARMANINI LOURENCO

Título profissional: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

RNP: 1409859690

Registro: MG0000141370D MG

Empresa contratada: PRECISA AGRIMENSURA LTDA

Registro Nacional: 0001049895-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE GUIRICEMA

CPF/CNPJ: 18.137.943/0001-26

PRAÇA Cel. Luiz Coutinho

Nº: s/n

Complemento: Prefeitura Municipal de Guiricema

Bairro: Centro

Cidade: GUIRICEMA

UF: MG

CEP: 36525000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 14/03/2025

Valor: R\$ 1.183,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS Valão

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: zona rural

Cidade: GUIRICEMA

UF: MG

CEP: 36525000

Data de Início: 14/03/2025

Previsão de término: 01/04/2025

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: Heber Pessata do Nascimento

CPF/CNPJ: 065.747.196-82

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO > #34.2.3.1 - COM USO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL > #36.4.2.2 - RURAL	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	5,6586	ha
55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	5,6586	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento topográfico da área com objetivo da cessão de uso de área do imóvel destinado ao campo de aviação municipal.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xzb4x
Impresso em: 01/04/2025 às 16:35:55 por: , ip: 186.225.69.182

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área para fins de cessão de uso de área do imóvel destinado ao campo de aviação, dentro da Fazenda Boa Esperança, no Valão, Tuiutinga, Zona Rural, MG.

Proprietário: Município de Guiricema - MG

Município: Guiricema - MG

Comarca: Visconde do Rio Branco - MG

Matrícula: 10.945

Área: 5,6586ha

Perímetro: 1.267,42m

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, de coordenadas N 7.669.552,047 m. e E 736.251,129 m., situado no limite com **FAZENDA BOA ESPERANÇA, ÁREA NÃO OBJETO DE CESSÃO DE USO**, deste, segue com azimute de $166^{\circ}00'28''$ e distância de 176,85 m., confrontando neste trecho com **JOSÉ VIEIRA MACHADO** até o **vértice 2**, de coordenadas N 7.669.380,446 m. e E 736.293,890 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}19'36''$ e distância de 30,94 m., até o **vértice 3**, de coordenadas N 7.669.375,247 m. e E 736.263,389 m.; deste, segue com azimute de $249^{\circ}06'11''$ e distância de 15,35 m., até o **vértice 4**, de coordenadas N 7.669.369,772 m. e E 736.249,049 m.; deste, segue com azimute de $340^{\circ}51'46''$ e distância de 15,58 m., até o **vértice 5**, de coordenadas N 7.669.384,492 m. e E 736.243,941 m.; deste, segue com azimute de $263^{\circ}45'08''$ e distância de 63,62 m., até o **vértice 6**, de coordenadas N 7.669.377,568 m. e E 736.180,695 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}43'19''$ e distância de 64,48 m., até o **vértice 7**, de coordenadas N 7.669.367,172 m. e E 736.117,058 m.; deste, segue com azimute de $223^{\circ}21'02''$ e distância de 2,87 m., até o **vértice 8**, de coordenadas N 7.669.365,082 m. e E 736.115,085 m.; deste, segue com azimute de $194^{\circ}43'33''$ e distância de 68,51 m., até o **vértice 9**, de coordenadas N 7.669.298,822 m. e E 736.097,670 m.; deste, segue com azimute de $188^{\circ}41'53''$ e distância de 74,91 m., até o **vértice 10**, de coordenadas N 7.669.224,776 m. e E 736.086,342 m.; deste, segue com azimute de $188^{\circ}41'53''$ e distância de 23,74 m., até o **vértice 11**, de coordenadas N 7.669.201,305 m. e E 736.082,751 m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}49'59''$ e distância de 33,09 m., até o **vértice 12**, de coordenadas N 7.669.169,173 m. e E 736.074,839 m.; deste, segue com azimute de $218^{\circ}02'25''$ e distância de 2,95 m., até o **vértice 13**, de coordenadas N 7.669.166,852 m. e E 736.073,023 m.; deste, segue com azimute de $226^{\circ}38'22''$ e distância de 58,03 m., até o **vértice 14**, de coordenadas N 7.669.127,006 m. e E 736.030,829 m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}15'14''$ e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com **ADJALMA DO NASCIMENTO**, até o **vértice 15**, de coordenadas N 7.669.134,560 m. e E 736.024,980 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}03'19''$ e distância de 99,34 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA BOA ESPERANÇA, ÁREA NÃO OBJETO DE CESSÃO DE USO** até o **vértice 16**, de coordenadas N 7.669.233,883 m. e E 736.026,810 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}03'19''$ e distância de 308,75 m., até o **vértice 17**, de coordenadas N 7.669.542,583 m. e E 736.032,496 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}31'17''$ e distância de 218,84 m., até o **vértice 1**, de coordenadas N 7.669.552,047 m. e E 736.251,129 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Guiricema - MG, 01 de Abril de 2025.

HELTON JOSE
CARMANINI

Assinado digitalmente por HELTON JOSE CARMANINI
LOURENCO:05011240630
ID: C=BR, O=CP,Brasil, OU=Presencial, CN=17481915000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRE, OU=RTB-e-CPF A3, OU=(sem
branco), CN=HELTON JOSE CARMANINI LOURENCO:05011240630
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Guiricema - MG
Data: 2025.04.02 15:46:07 -0300
Versão: 1.0.0
Formato: PDF, Versão: 2024.4.0

LOURENCO:05011240630

Responsável Técnico:

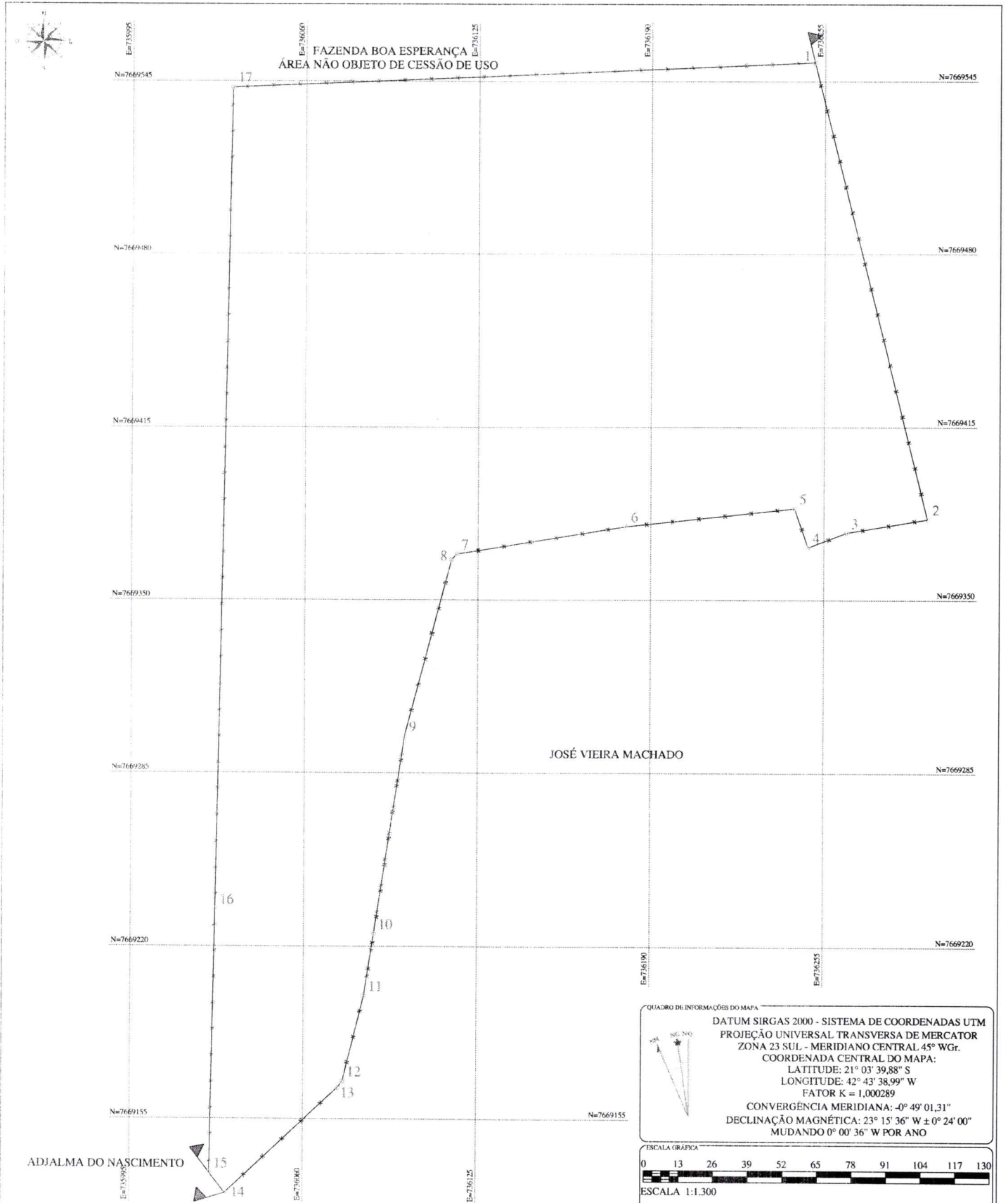
Helton José Carmanini Lourenço

Eng. Agrimensor: Crea: 141.370/D

Código do INCRA: VQUE

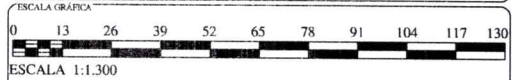
Helton J. C. Lourenço - Eng. Agrimensor, CREA 141.370/D
Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 7, sala 6, Guiricema - MG
Cel.: 32 98434 1820

heltonjclourenco@gmail.com



QUADRO DE INFORMAÇÕES DO MAPA

DATUM SIRGAS 2000 - SISTEMA DE COORDENADAS UTM
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 ZONA 23 SUL - MERIDIANO CENTRAL 45° WGr.
 COORDENADA CENTRAL DO MAPA:
 LATITUDE: 21° 03' 39,88" S
 LONGITUDE: 42° 43' 38,99" W
 FATOR K = 1,000289
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA: -0° 49' 01,31"
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: 23° 15' 36" W ± 0° 24' 00"
 MUDANDO 0° 00' 36" W POR ANO



LEGENDA	
	LIMITE DO IMÓVEL
	LIMITE DA ÁREA OBJETO DE CESSÃO DE USO
	CURVAS DE NÍVEL PRINCIPAIS (INT. = 5m)
	CURVAS DE NÍVEL SECUNDÁRIAS (INT. = 1m)

IMÓVEL:
 IMÓVEL: FAZENDA BOA ESPERANÇA
 PROPRIETÁRIO: HEBER PESSATA DO NASCIMENTO
 MUNICÍPIO: GUIRICEMA - MG.
 COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.
 MATRÍCULA: 10.945
 ÁREA REGISTRADA DO IMÓVEL: 11,5701 ha
 ÁREA DEMARCADA EM PLANTA : 5,6586 ha (PARA FINS DE
 CESSÃO DE USO DE ÁREA DO IMÓVEL DESTINADO AO CAMPO DE
 AVIAÇÃO)

APROVAÇÃO

PRECISA
 PLANO DE SESSÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
HELTON JOSE CARMANINI LOURENÇO
 RNT - 1409859660 - CREA - MG : 141.370/D
 CONTATO: TEL: 32-98434-1829 - Email: heltonjo@precisa.com.br

ESCALA: 1 / 1.300 ART.º: MG20253831937

PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PLANTA, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº610 (1902/1996) ARTIGO 7º - INCISO X

PLANTA PLANIMÉTRICA

DESCRIÇÃO:
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DO
 IMÓVEL DESTINADO AO CAMPO DE AVIAÇÃO

LOCAL:
 FAZENDA BOA ESPERANÇA - NO VALÃO - TUJUTINGA - ZONA RURAL - GUIRICEMA - MG

CLIENTE:
 MUNICÍPIO DE GUIRICEMA

DATA: 31/03/2025

DESENHISTA: Helton J. C. Lourenço

FOLHA: A3 001 / 001